

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 29/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N°29/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Elaboração de projeto básico e executivo de construção de ponte. Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e demais documentos necessários à busca de recursos para a construção de uma ponte.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade foi formalmente solicitada pelo Gabinete do Prefeito ao Setor de Engenharia Municipal, por meio do Memorando nº 254/2025, visando à elaboração do referido projeto. Contudo, o Setor de Engenharia, através do Memorando nº 084/2025, informou não possuir viabilidade técnica para execução, diante da complexidade e da ausência de equipamentos e softwares específicos exigidos.

A presente contratação reveste-se de caráter emergencial, tendo em vista que a ponte em questão encontra-se totalmente interditada, impossibilitando o tráfego de veículos e pedestres e comprometendo o escoamento da produção agrícola e o acesso de moradores da zona rural aos serviços essenciais do município. A falta de acesso seguro vem causando transtornos à população local e prejuízos econômicos à comunidade, o que exige a adoção de medidas imediatas para viabilizar o início dos procedimentos técnicos necessários à recuperação da estrutura. A ausência do projeto básico e executivo inviabiliza a captação de recursos e a posterior execução da obra, motivo pelo qual a contratação de empresa especializada configura-se como ação urgente e indispensável à preservação do interesse público, da segurança e da continuidade dos serviços essenciais.

O projeto requerido compreende a elaboração do projeto básico e executivo, contendo planta de localização com georreferenciamento, estudo hidrológico, levantamento planialtimétrico, projetos de infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e cabeceiras, além dos projetos geométrico, de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, seções de corte e aterro, orçamento analítico (com BDI, encargos sociais, composições e cotações), planilha orçamentária detalhada, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e de cálculo, bem como a emissão da ART e a apresentação de orçamentos e cronogramas separados, referentes ao total geral, ao proponente e ao concedente.

Diante da necessidade de utilização de softwares técnicos específicos e equipamentos de alta precisão, mostrou-se inviável a execução direta pela equipe municipal, sendo mais econômico e eficiente contratar empresa especializada que possa fornecer todas as peças técnicas necessárias (projeto básico, executivo e documentos complementares), dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos pelo Programa Conexões.

Item	Quant	Unid	Descrição do item
01	01	UN	Empresa de Engenharia Civil para a elaboração do projeto

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista na linha 399 do Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de elaboração de projeto de engenharia têm natureza de serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de normas técnicas e especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da legislação municipal vigente que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

O projeto deverá ser elaborado por empresa de engenharia devidamente habilitada, com responsável técnico engenheiro civil registrado no CREA, conforme as diretrizes e necessidades apontadas pela Administração, e deverá atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Edital PP/RS nº 01/2025 da SEDUR/RS – Programa Conexões.

Os projetos de engenharia deverão incluir planta de localização com indicação da estrutura, contendo sua extensão, largura, metragem quadrada e geolocalização, demonstrando, no mínimo, as coordenadas de início e fim. Também deverão abranger os estudos necessários para a correta execução dos projetos, tais como o estudo hidrológico do empreendimento, considerando a respectiva bacia hidrográfica, o estudo geotécnico, o estudo topográfico, o estudo de tráfego e quaisquer outros estudos necessários para a completa entrega do projeto. Nos casos em que não haja intervenção nas fundações ou em vias principais, poderá ser apresentada declaração de dispensa dos estudos geotécnico e de tráfego, por se tratar de ponte localizada em estrada vicinal.

Deverá ser elaborada prancha com levantamento planialtimétrico realizado por profissional habilitado, bem como o projeto executivo da estrutura proposta, contemplando infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e cabeceiras, garantindo a travessia segura e a estabilidade da ligação entre a estrutura e o terreno, com atenção a possíveis deslizamentos e erosões decorrentes de eventos climáticos. Os projetos geométrico, de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, ou outros necessários para compatibilidade com a estrutura proposta, deverão ser entregues devidamente embasados nos estudos técnicos realizados, incluindo ainda seções de corte e aterro correspondentes às estacas apresentadas.

A contratada deverá apresentar orçamento analítico com BDI, encargos sociais, composições e cotações próprias, cronograma físico-financeiro de execução, memorial descritivo e de cálculo indicando todos os serviços constantes no orçamento, inclusive os relativos a cortes e aterros por estaca, além das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao projeto, orçamento e fiscalização da obra.

Deverá ser apresentado orçamento separado, em conformidade com o disposto no § 2º, incisos I, II, III e IV, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o rigor técnico e as normas da ABNT, Dnit e DAER, ou outras normas complementares aplicáveis. Os

documentos deverão conter orçamento e cronograma físico-financeiro correspondentes ao total geral do empreendimento, ao valor relativo ao proponente e ao valor relativo ao concedente, conforme exigências do Programa Conexões.

A prestação do serviço poderá ocorrer nas dependências da contratada, com recursos próprios (equipamentos, softwares e equipe técnica). Deverá ser realizada, obrigatoriamente, ao menos uma visita in loco ao local da ponte, para levantamento de informações, medições e verificação das condições estruturais e ambientais da área. O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e o prazo máximo para a entrega do projeto completo será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura.

A empresa deverá informar previamente o cronograma de execução, possibilitando, se for do interesse da Administração, o acompanhamento da elaboração do projeto.

Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social, conforme a legislação vigente. São exigidos os seguintes documentos: Contrato Social ou Requerimento de Empresário Individual, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo previsto no Decreto Federal nº 4.358/2002, Certidão de Falência e Concordata, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, além dos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato e comprovação de conta bancária jurídica ativa em nome da empresa.

O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a avaliação preliminar da estrutura da ponte localizada no interior do Município de Boa Vista do Incra, atualmente interditada em razão de danos estruturais que comprometem a segurança e a trafegabilidade da via rural. A estrutura apresenta comprometimentos em seus elementos de sustentação, cabeceiras deterioradas e ausência de condições adequadas para passagem de veículos e pedestres, exigindo, portanto, a elaboração de um novo projeto executivo completo para sua reconstrução.

Considerando que o objetivo da contratação é a elaboração de projeto técnico de engenharia destinado a subsidiar a posterior execução da obra de construção da nova ponte, não se fez necessária a emissão de laudo técnico por profissional da Administração, visto que a contratação visa justamente suprir a indisponibilidade técnica e estrutural do Setor de Engenharia Municipal, que, conforme informado no Memorando nº 084/2025, não dispõe de capacidade técnica, softwares ou equipamentos necessários

para a elaboração do projeto com o nível de detalhamento exigido pelo Edital PP/RS nº 01/2025 da SEDUR/RS – Programa Conexões.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

No mercado, existem empresas de engenharia e consultorias técnicas devidamente registradas no CREA, capacitadas para a elaboração de projetos executivos de pontes e demais obras estruturais, conforme as exigências do Edital PP/RS nº 01/2025 da SEDUR/RS – Programa Conexões.

Essas empresas dispõem de equipe qualificada, softwares e equipamentos adequados para o desenvolvimento de estudos hidrológicos, levantamentos planialtimétricos e projetos estruturais completos, atendendo às normas da ABNT e às diretrizes técnicas do programa.

A contratação será formalizada por meio de processo administrativo regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o pleno atendimento ao interesse público. Como possíveis alternativas disponíveis no mercado, citam-se:

- **FRANCIS CAMPAGNOLO ENGENHARIA – CNPJ: 40.893.636/0001-24.**
- **DTR ENGENHARIA – CNPJ: 58.928.006/0001-03.**
- **BORBA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 46.510.369/0001-45.**

A escolha do fornecedor será realizada mediante processo administrativo formal, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, garantindo a seleção de proposta que atenda aos critérios técnicos exigidos e ao interesse público, conforme prevê a legislação vigente.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), obtido por meio de contato direto com fornecedor do ramo de engenharia, o qual apresentou orçamento compatível com os valores praticados no mercado regional para serviços de elaboração de projetos dessa natureza, bem como com base em pesquisa complementar realizada na plataforma Licitacon, que demonstrou valores equivalentes em contratações similares realizadas por outros municípios.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração do projeto executivo completo de construção de uma ponte localizada no interior do Município de Boa Vista do Incra, atendendo às exigências técnicas e documentais previstas no Edital PP/RS nº 01/2025 da SEDUR/RS – Programa Conexões.

A futura contratada deverá se responsabilizar integralmente pela qualidade técnica e conformidade normativa do projeto entregue, respondendo por eventuais falhas, omissões ou vícios identificados, inclusive os ocultos, no prazo de 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, excetuando-se os casos em que alterações tenham sido realizadas por terceiros ou sem anuência técnica da contratada.

A garantia abrangerá quaisquer incorreções, erros de dimensionamento, inconsistências de cálculos ou especificações inadequadas, ficando a contratada obrigada a realizar todas as correções, ajustes ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Durante o período da garantia, eventuais solicitações de correção ou ajustes deverão ser atendidas pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do chamado formal emitido pela Administração, observada a complexidade da correção e mediante cronograma previamente acordado, quando necessário.

A execução adequada desta solução permitirá que o Município disponha de um projeto técnico completo, compatível e aprovado, condição essencial para a captação de recursos estaduais e para a execução segura e eficiente da nova ponte, promovendo o restabelecimento da mobilidade e o desenvolvimento das comunidades rurais atendidas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indica o Darlan Farias de Souza, para atuar como fiscal do contrato. O Gestor do Contrato será o Sr. Gilmar Laurindo Bellini - Prefeito

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de serviço técnico de elaboração de projeto de engenharia, não se prevê a geração de impactos ambientais significativos, uma vez que não haverá execução de obra ou intervenção direta no meio físico.

Os possíveis impactos restringem-se às atividades de levantamento de campo, uso de recursos de informática e deslocamentos técnicos para a área de estudo, sendo considerados de baixa relevância e temporários.

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Não há geração de resíduos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 06 de novembro de 2025

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

---

**Gilmar Laurindo Bellini**  
Prefeito Municipal

Relator responsável pela elaboração do ETP:

---

**Amanda Trenhago**  
Assessora do Gabinete.  
Responsável pela elaboração do ETP